



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
Processo Administrativo Nº 079/2018 - Tomada De Preços Nº 014/2018

**EDITAL – LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2018.**

**LICITAÇÃO Nº. 014/2018.**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS.**

**RUA CAPITÃO ANTONIO LEITE, 65 - CENTRO - COREMAS - PB.**

**CEP: 58770-000.**

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.939.936/0001-94, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, às **09:00 (Nove horas)** do dia **17 de Setembro de 2018**, no endereço acima indicado, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2018**, tipo menor preço e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta de preços global.

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviço de engenharia os seguintes serviços a seguir:

- Pavimentação em paralelepípedos da Rua Projetada 01 (Início na Rua Izidro e Termino na Rua Projetada 2), conforme planilha orçamentária de custo;
- Pavimentação em paralelepípedos em parte da Rua Izidro de Paula Leite, conforme planilha orçamentária de custo;
- Pavimentação em paralelepípedo da Rua Projetada 02 (Paralelo a Rua Izidro e interligada a Rua Projetada 01), conforme planilha orçamentária de custo;
- Pavimentação em paralelepípedos na Rua José Tirbutino, conforme planilha orçamentária de custo;
- Construção da Drenagem Urbana na Rua Izidro de Paula Leite, Projetada 01 e Projetada 02 (todas localizadas no Bairro Pombalzinho), conforme planilha orçamentária de custo.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica, considerada oportuna e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**Processo Administrativo Nº 079/2018 - Tomada De Preços Nº 014/2018**

imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

### **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até às **09:00 (Nove horas)** do dia **17 de Setembro de 2018**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Capitão Antonio Leite, Nº 65, Centro, Coremas/PB.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5.Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Capitão Antonio Leite, 65, Centro, Coremas/PB.

2.6. Não serão aceitos recursos/impugnações enviados via e-mail.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: [www.coremas.pb.gov.br/avisos-editais-e-documentos](http://www.coremas.pb.gov.br/avisos-editais-e-documentos) ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); e

3.2.2.Impresso: junto a Comissão gratuitamente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 079/2018 - Tomada De Preços Nº 014/2018

### 4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### 5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 7 (sete) dias.

Conclusão: de acordo com o cronograma físico-financeiro.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

**FONTE DE RECURSO:** Próprios do tesouro municipal (Ordinárias).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.06 (Secretaria de Municipal de Urbanismo), 15.451.3028.1012 (Implantação de pavimentação urbana e recapeamento de asfalto), 001 (Recursos ordinários), 990 (Outros destinações vinculadas de recursos), 9444/945 (Fichas), 44.90.51.00 (Obras e Instalações); 02.05 (SECRETARIA DE SAÚDE), 10.512.3036.1017 (Const., Ampliação e Reconst. de Sist. de Esgotamento Sanitário e fossas sépticas), 211 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 577.4490.51.00.211 (obras e instalações), conforme QDD/2018, ficando automaticamente incorporado a peça orçamentária aprovada para o exercício seguinte, caso seja necessário.

### 6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - Gildemarcos Diogenes Gurgel. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 079/2018 - Tomada De Preços Nº 014/2018

sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

6.7.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.7.1.Comprovação de garantia, que deverá ser prestada **até 12/09/2018**, no valor equivalente a quantia total de **R\$ 950,84 (Novecentos e cinquenta reais, oitenta e quatro centavos)**. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; b) seguro garantia; c) fiança bancária. A referida garantia referente a letra “a)” e letra “c)” deste item, deverá ser repassada ao Setor Financeiro do ORC ou outro informado pela Comissão, o qual emitirá o respectivo documento de quitação, válido até o seu resgate que somente poderá ocorrer cinco dias úteis após a homologação da presente licitação. Já a referida garantia referente a letra “b)” deste item, deverá ser apresentada junto a CPL que emitirá o protocolo de recebimento que deverá ser colocado dentro do envelope DOCUMENTAÇÃO.

6.7.2.Comprovação de que o licitante tem pleno conhecimento das condições relativas a natureza da obra ou serviços a serem executados, feita através de declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos:

► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Tomada de Preços nº 00014/2018, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Coremas - PB" ◄. **Deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

6.7.2.1.No caso do licitante desejar realizar uma visita ao local da obra ou serviços com o acompanhamento de um responsável do ORC, deverá comunicar previamente a Comissão com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida visita, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão.

## 7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**Processo Administrativo Nº 079/2018 - Tomada De Preços Nº 014/2018**

empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pela Comissão, deverá acontecer, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.6.Quando os envelopes Documentação e Proposta de Preços forem enviados via postal, a declaração indicada no item 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Documentação.

### **8.0.DA HABILITAÇÃO**

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2018**  
**NOME PROPONENTE**  
**ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE**

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

#### **8.2.PESSOA JURÍDICA:**

8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.2.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.3.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

8.2.4.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 079/2018 - Tomada De Preços Nº 014/2018

8.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.2.7.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

8.2.8.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

8.2.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.10.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.11.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.12.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.13.Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-CRQ, da região da sede do licitante.

**8.2.14. Não serão aceitos documentos ou autenticações no verso de outro documento.**

**8.2.15. A documentação apresentada pelos licitantes deverá conter todas as folhas numeradas (01 até 000).**

8.3.Documentação específica:

8.3.1.Comprovação de prestação de garantia - item 6.7.1.

8.3.2.Comprovação de visita ao local das obras ou serviços - item 6.7.2.

8.3.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 079/2018 - Tomada De Preços Nº 014/2018

8.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

**8.6. A autenticação dos documentos, quando realizada pela Comissão, deverá acontecer, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.**

### 8.7 OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração assinada **(em caso de rubrica deverá ser reconhecido firma ou será comparado com a assinatura do ato constitutivo ou aditivo e documentos pessoais apresentados, e se mesmo assim não for possível identificar a quem pertence a rubrica a CPL vai declarar a licitante inabilitada)** com a indicação do nome, condição legal, número do CPF e da Carteira de Identidade do representante da empresa que assinará o contrato, assim como o endereço postal e eletrônico, e número do telefone;

b) Declaração assinada **(em caso de rubrica deverá ser reconhecido firma ou será comparado com a assinatura do ato constitutivo ou aditivo e documentos pessoais apresentados, e se mesmo assim não for possível identificar a quem pertence a rubrica a CPL vai declarar a licitante inabilitada)** com a indicação do Banco, número da agencia, número da conta corrente, no qual deverão ser creditados os pagamentos das faturas pelos serviços executados;

c) Apresentar no mínimo duas fotos com impressão colorida de boa qualidade que identifique perfeitamente a fachada (frente em horário comercial) da sede da empresa licitante, do endereço inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, e ainda apresentar uma declaração assinada **(em caso de rubrica deverá ser reconhecido firma ou será comparado com a assinatura do ato constitutivo ou aditivo e documentos pessoais apresentados, e se mesmo assim não for possível identificar a quem pertence a rubrica a CPL vai declarar a licitante inabilitada)** que está apresentando duas fotos ou mais dentro do envelope habilitação, para possível “diligência in loco” da Comissão (CPL), caso seja necessário;

d) Declaração assinada **(em caso de rubrica deverá ser reconhecido firma ou será comparado com a assinatura do ato constitutivo ou aditivo e documentos pessoais apresentados, e se mesmo assim não for possível identificar a quem pertence a rubrica a CPL vai declarar a licitante inabilitada)** que se



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 079/2018 - Tomada De Preços Nº 014/2018

compromete a empregar residentes do município onde a obra será executada em pelo menos 10% (Dez por centos) da mão-de-obra total necessária em obediência ao inciso IV do art. 12 da Lei 8.666/93;

e) Declaração assinada **(em caso de rubrica deverá ser reconhecido firma ou será comparado com a assinatura do ato constitutivo ou aditivo e documentos pessoais apresentados, e se mesmo assim não for possível identificar a quem pertence a rubrica a CPL vai declarar a licitante inabilitada)** relacionando os compromissos de realização de obras assumidas;

f) Declaração assinada **(em caso de rubrica deverá ser reconhecido firma ou será comparado com a assinatura do ato constitutivo ou aditivo e documentos pessoais apresentados, e se mesmo assim não for possível identificar a quem pertence a Rubrica a CPL vai declarar a licitante inabilitada)** que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra e de modo a prevenir impacto sobre o meio ambiente;

g) Declaração assinada **(em caso de rubrica deverá ser reconhecido firma ou será comparado com a assinatura do ato constitutivo ou aditivo e documentos pessoais apresentados, e se mesmo assim não for possível identificar a quem pertence a rubrica a CPL vai declara a licitante inabilitada)** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

h) Declaração assinada **(em caso de rubrica deverá ser reconhecido firma ou será comparado com a assinatura do ato constitutivo ou aditivo e documentos pessoais apresentados, e se mesmo assim não for possível identificar a quem pertence a rubrica a CPL vai declara a licitante inabilitada)** que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a administração pública;

i) Declaração assinada **(em caso de rubrica deverá ser reconhecido firma ou será comparado com a assinatura do ato constitutivo ou aditivo e documentos pessoais apresentados, e se mesmo assim não for possível identificar a quem pertence a rubrica a CPL vai declara a licitante inabilitada)** que manterá nos serviços, em tempo integral, responsável técnico, admitindo-se substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura de Coremas. (Listar nome completo e número do CREA do responsável técnico)

j) Declaração assinada **(em caso de rubrica deverá ser reconhecido firma ou será comparado com a assinatura do ato constitutivo ou aditivo e documentos pessoais apresentados, e se mesmo assim não for possível identificar a quem pertence a rubrica a CPL vai declara a licitante inabilitada)** para fins do parágrafo único do art. 2º da Lei 8.124/2006, alterada pela Lei Nº 10.272/2014, não ter relação familiar ou parentesco que importe prática vedada no inciso III, do art. 1º da mesma.

### 9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**Processo Administrativo Nº 079/2018 - Tomada De Preços Nº 014/2018**

### **PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2018**

#### **NOME DO PROPONENTE**

#### **ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE**

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1. Planilha de quantitativos e preços.

9.2.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.

9.2.3. Composição de Custos Unitário contendo, inclusive, o detalhamento da composição de Lucros e Despesas Indiretas LDI e dos respectivos percentuais praticados.

9.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

9.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**Processo Administrativo Nº 079/2018 - Tomada De Preços Nº 014/2018**

9.11. Apresentar proposta gravada em mídia (CD/DVD) em formato .xls (Excel) para facilitar a análise da mesma pelo setor de engenharia da Prefeitura de Coremas.

9.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

### **10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**Processo Administrativo Nº 079/2018 - Tomada De Preços Nº 014/2018**

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

Processo Administrativo Nº 079/2018 - Tomada De Preços Nº 014/2018

### **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, que representa o total dos preços relacionados na competente planilha dos serviços a serem executados, está informado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

### **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Capitão Antonio Leite, 65 - Centro - Coremas - PB.

13.3. Não serão aceitos recursos/impugnações enviados via e-mail.

### **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

### **15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**Processo Administrativo Nº 079/2018 - Tomada De Preços Nº 014/2018**

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

### **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### **17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1.A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

### **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Será em até 30 (trinta) dias da data do atesto do serviço, ainda ser prorrogado por igual período (O serviço só poderá ser suspenso após 90 dias de atraso da primeira despesa empenha e não paga, conforme o inciso XV, Art. 78 Lei 8.666/93).

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

### **19.0.DO REAJUSTAMENTO**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**Processo Administrativo Nº 079/2018 - Tomada De Preços Nº 014/2018**

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

### **20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Coremas/PB.

Coremas - PB, 28 de Agosto de 2018.

**Gildemarcos Diogenes Gurgel**  
**Presidente da Comissão**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 079/2018 - Tomada De Preços Nº 014/2018

## ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018

### TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

#### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação:

Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviço de engenharia dos seguintes serviços abaixo:

- Pavimentação em paralelepípedos da Rua Projetada 01 (Início na Rua Izidro e Termino na Rua Projetada 2), conforme planilha orçamentária de custo;
- Pavimentação em paralelepípedos em parte da Rua Izidro de Paula Leite, conforme planilha orçamentária de custo;
- Pavimentação em paralelepípedo da Rua Projetada 02 (Paralelo a Rua Izidro e interligada a Rua Projetada 01), conforme planilha orçamentária de custo;
- Pavimentação em paralelepípedos na Rua José Tirbutino, conforme planilha orçamentária de custo;
- Construção da Drenagem Urbana na Rua Izidro de Paula Leite, Projetada 01 e Projetada 02 (todas localizadas no Bairro Pombalzinho), conforme planilha orçamentária de custo.

#### 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNITÁRIO	TOTAL
1	Pavimentação em paralelepípedos da <b>Rua Projetada 01</b> (Início na Rua Izidro e Termino na Rua Projetada 2).	Serv.	1	24.058,23	24.058,23

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

**Objeto:** Pavimentação em vias públicas urbanas no município de Coremas (PB).

**Local:** Rua Projetada 01.

Data-base: **Dez/17**

**DATA:** 09/04/2018.

BDI: **27,87%**

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	PREÇO S/ BDI (R\$)	PREÇO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
<b>RUA PROJETADA 01</b>							
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	74209/001	Placa da obra em aço galvanizado (2,00 x 3,00m)	m <sup>2</sup>	6,00	320,15	409,38	2.456,28
1.2	78472	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m <sup>2</sup>	338,40	0,28	0,36	121,82
		<b>SUB-TOTAL</b>					<b>2.578,10</b>
<b>2.0</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					
2.1	72961	Regularização e compactação do subleito	m <sup>2</sup>	338,40	1,09	1,39	470,38



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 079/2018 - Tomada De Preços Nº 014/2018

		<b>SUB-TOTAL</b>					<b>470,38</b>
<b>3.0</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
3.1	Composição 01	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado com argamassa cimento e areia 1:3	m	94,00	23,38	29,90	2.810,60
3.2	Composição 02	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²)	m²	338,40	42,06	53,78	18.199,15
		<b>SUB-TOTAL</b>					<b>21.009,75</b>
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>							<b>R\$ 24.058,23</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

**Objeto:** Pavimentação em vias públicas urbanas no município de Coremas (PB).

**Local:** Rua Projetada 01.

**DATA:** 09/04/2018

### CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO COM DESONERAÇÃO

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 01		Mês 02	
					%		%
1	RUA PROJETADA 01	100,00%	R\$ 24.058,23	R\$ 12.029,12	50%	R\$ 12.029,12	50%
Total simples			R\$ 24.058,23	R\$ 12.029,12	50,00%	R\$ 12.029,12	50,00%
Total acumulado				R\$ 12.029,12	50,00%	R\$ 24.058,24	100,00%

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

**Objeto:** Pavimentação em vias públicas urbanas no município de Coremas (PB).

**Local:** Rua Projetada 01.

**DATA:** 09/04/2018

Data-base: **Dez/17**

BDI: **27,87%**

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

#### RUA PROJETADA 01

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	Quantitativo	Unidade
1.1	Placa da obra em aço galvanizado (2,00 x 3,00m)		
	<b>A = 2,00 x 3,00 = 6,00 m²</b>	6,00	m²
1.2	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide		
	<b>A = 47,00 x 7,20 = 338,40 m²</b>	338,40	m²
2.0	MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	Regularização e compactação do subleito		
	<b>A = 47,00 x 7,20 = 338,40 m²</b>	338,40	m²
3.0	PAVIMENTAÇÃO		
3.1	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado com argamassa cimento e areia 1:3		
	<b>L = 47,00 x 2,0 = 410,7 m</b>	94,00	m
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²)		
	<b>A = 47,00 x 7,20 = 338,40 m²</b>	338,40	m²



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 079/2018 - Tomada De Preços Nº 014/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS						
<b>Encargos Sociais:</b>	87,93% (HORA) e 49,41% (MÊS)				<b>B.D.I.:</b>	27,87%
					<b>Data-base:</b>	Dez/17
COMPOSIÇÃO 01						
74223/002 - MEIO-FIO EM PEDRA GRANITICA, REJUNTADO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3						
Cód. SINAPI	Descrição do Insumo	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	
<b>Mão De Obra</b>					<b>9,52</b>	
88260	Calceteiro com encargos complementares	h	0,320	19,46	6,23	
88316	Servente com encargos complementares	h	0,340	9,67	3,29	
<b>Material</b>					<b>13,86</b>	
367	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (sem frete)	m <sup>3</sup>	0,005	60,00	0,30	
1379	Cimento portland composto CP II-32	kg	0,980	0,55	0,54	
4392	Meio-fio ou guia granitico ou basaltico	m <sup>3</sup>	1,000	13,02	13,02	
<b>Valor Total Unitário SEM BDI</b>					<b>23,38</b>	

**OBS 2.** Conforme orientação da GIGOV-JP, o valor adotado para o meio-fio (item de cód. 4392) é uma média aritmética dos valores deste insumo, coletados nos estados vizinhos do Rio Grande do Norte e Pernambuco.

COMPOSIÇÃO 02					
72799 - PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)					
Cód. SINAPI	Descrição do Insumo	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
<b>Mão de Obra:</b>					<b>13,39</b>
88260	Calceteiro com encargos complementares	h	0,400	11,48	4,59
88316	Servente com encargos complementares	h	0,910	9,67	8,80
<b>Materiais:</b>					<b>28,67</b>
366	Areia fina - posto jazida/fornecedor (sem frete)	m <sup>3</sup>	0,023	60,00	1,38
367	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (sem frete)	m <sup>3</sup>	0,100	60,00	6,00
1379	Cimento portland composto CP II-32	kg	9,110	0,55	5,01
4385	Paralelepipedo granitico ou basaltico, para pavimentacao, sem frete, *30 a 35* pecas por m <sup>2</sup>	mil	0,035	465,00	16,28
<b>Valor Total Unitário SEM BDI</b>					<b>42,06</b>

**OBS 1.** Conforme orientação da GIGOV-JP, o valor adotado para o paralelo (item de cód. 4385) é uma média aritmética dos valores deste insumo, coletados nos estados vizinhos do Rio Grande do Norte e Pernambuco.

VALOR PARALELO (MÉDIA) - CÓD. 4385					
ESTADO	CÓD SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR R\$	MÉDIA ARITMÉTICA
Rio Grande do Norte	4385	Paralelepipedo granitico ou basaltico, para pavimentacao, sem frete, *30 a 35* pecas por m <sup>2</sup>	mil	330,00	R\$ = (330,00+600,00)/2
Pernambuco	4385		mil	600,00	
				<b>Valor Unit.</b>	<b>R\$ 465,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 079/2018 - Tomada De Preços Nº 014/2018

VALOR MEIO FIO (MÉDIA) - CÓD. 4392					
ESTADO	CÓD SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR R\$	MÉDIA ARITMÉTICA
Rio Grande do Norte	4392	Meio-fio ou guia granítico ou basáltico	m	9,24	R\$ = (9,24+16,80)/2
Pernambuco	4392		m	16,80	
				<b>Valor Unit.</b>	<b>R\$ 13,02</b>

<b>PREFEITURA DE COREMAS</b>	<b>OBRA:</b>	PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDOS EM
	<b>PROPRIETÁRIO:</b>	PREFEITURA DE COREMAS
	<b>MÊS REFERÊNCIA:</b>	SINAPI DEZEMBRO/2017
	<b>ENCARGOS SOCIAIS:</b>	87,31%(H) 49,03%(M)
	<b>BDI:</b>	27,87%

### QUADRO RESUMO DE PROJETO

#### RUA PROJETADA 01

1	COMPRIMENTO DA RUA		205,35	m
2	LARGURA DA RUA COM CALÇADA		8,00	m
3	LARGURA DA RUA SEM CALÇADA		5,00	m
4	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO		338,40	m <sup>2</sup>
5	COMPRIMENTO DO MEIO FIO		94,00	m

### COMPOSIÇÃO DE BDI

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):						R\$ -			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)			
						1 Quartil	Médio	3 Quartil	
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ -	4,00%		OK	3%	4%	5,50%	
2	SG - SEGUROS e GARANTIA	R\$ -	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1%	
3	R - RISCOS	R\$ -	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%	
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ -	1,23%		OK	0,59%	1,23%	1,39%	
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ -	7,00%		OK	6,16%	7,40%	8,96%	
6	I - IMPOSTOS	R\$ -	10,15%			$BDI = \left[ \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$			
6.1	PIS		0,65%						
6.2	COFINS		3,00%						
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		2,00%						
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%						
<b>TOTAL DO BDI (R\$)</b>		<b>R\$ -</b>				<b>Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário</b>			
<b>PREÇO DE VENDA (R\$)</b>		<b>R\$ -</b>				<b>Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário</b>			
<b>BDI (%)</b>			<b>27,87%</b>	<b>OK</b>		<b>Sem CPRB</b>	<b>20,34%</b>	<b>22,12%</b>	<b>25,00%</b>
						<b>Com CPRB</b>	<b>26,01%</b>	<b>27,87%</b>	<b>30,89%</b>

**Onde:**

AC: taxa de administração central;

SG: taxa de garantias e taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

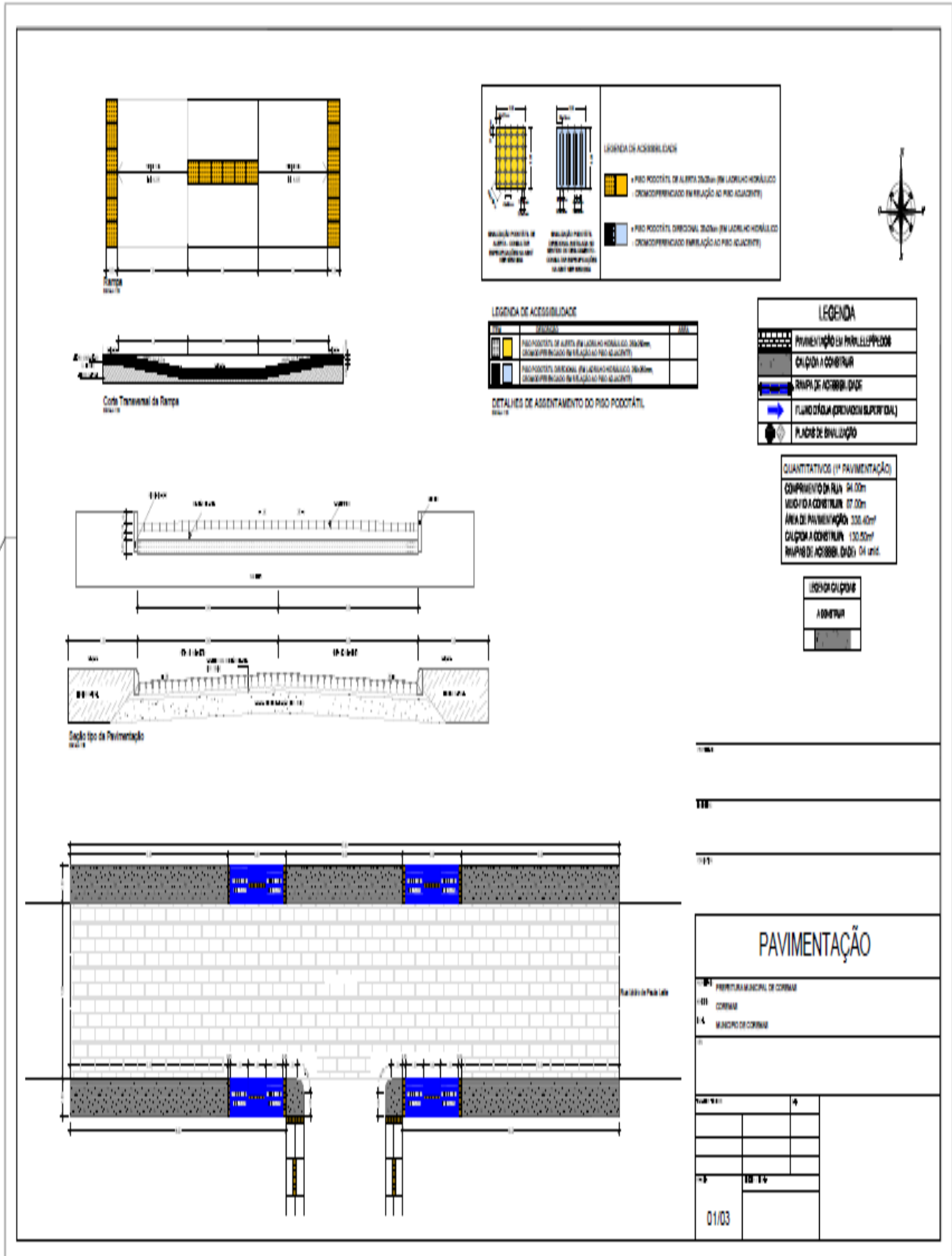
L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**Processo Administrativo Nº 079/2018 - Tomada De Preços Nº 014/2018**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

Processo Administrativo Nº 079/2018 - Tomada De Preços Nº 014/2018

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNITÁRIO	TOTAL
2	Pavimentação em paralelepípedos em parte da Rua Izidro de Paula Leite.	Serv.	1	24.058,23	24.058,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS							
<b>Objeto:</b> Pavimentação em vias públicas urbanas no município de Coremas (PB).							
<b>Local:</b> Rua Izidro de Paula Leite.						Data-base:	<b>Dez/17</b>
<b>DATA:</b> 09/04/2018.						BDI:	<b>27,87%</b>
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM DESONERAÇÃO							
ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	PREÇO S/ BDI (R\$)	PREÇO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
RUA IZIDRO DE PAULA LEITE							
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	74209/001	Placa da obra em aço galvanizado (2,00 x 3,00m)	m²	6,00	320,15	409,38	2.456,28
1.2	78472	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	338,40	0,28	0,36	121,82
		<b>SUB-TOTAL</b>					<b>2.578,10</b>
<b>2.0</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					
2.1	72961	Regularização e compactação do subleito	m²	338,40	1,09	1,39	470,38
		<b>SUB-TOTAL</b>					<b>470,38</b>
<b>3.0</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
3.1	Composição 01	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado com argamassa cimento e areia 1:3	m	94,00	23,38	29,90	2.810,60
3.2	Composição 02	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²)	m²	338,40	42,06	53,78	18.199,15
		<b>SUB-TOTAL</b>					<b>21.009,75</b>
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>							<b>R\$ 24.058,23</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS							
<b>Objeto:</b> Pavimentação em vias públicas urbanas no município de Coremas (PB).							
<b>Local:</b> Rua Izidro de Paula Leite.							
<b>DATA:</b> 09/04/2018							
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO COM DESONERAÇÃO							
Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 01		Mês 02	
					%		%
1	RUA IZIDRO DE PAULA LEITE	100,00%	R\$ 24.058,23	R\$ 12.029,12	50%	R\$ 12.029,12	50%
Total simples			R\$ 24.058,23	R\$ 12.029,12	50,00%	R\$ 12.029,12	50,00%
Total acumulado				R\$ 12.029,12	50,00%	R\$ 24.058,24	100,00%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 079/2018 - Tomada De Preços Nº 014/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS			
<b>Objeto:</b> Pavimentação em vias públicas urbanas no município de Coremas (PB).			
<b>Local:</b> Rua Izidro de Paula Leite.			<b>Data-base:</b> Dez/17
<b>DATA:</b> 09/04/2018			<b>BDI:</b> 27,87%
MEMÓRIA DE CÁLCULO			
RUA IZIDRO DE PAULA LEITE			
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	Quantitativo	Unidade
1.1	Placa da obra em aço galvanizado (2,00 x 3,00m)		
	<b>A = 2,00 x 3,00 = 6,00 m<sup>2</sup></b>	6,00	m <sup>2</sup>
1.2	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide		
	<b>A = 47,00 x 7,20 = 338,40 m<sup>2</sup></b>	338,40	m <sup>2</sup>
2.0	MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	Regularização e compactação do subleito		
	<b>A = 47,00 x 7,20 = 338,40 m<sup>2</sup></b>	338,40	m <sup>2</sup>
3.0	PAVIMENTAÇÃO		
3.1	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado com argamassa cimento e areia 1:3		
	<b>L = 47,00 x 2,0 = 410,7 m</b>	94,00	m
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m <sup>2</sup> )		
	<b>A = 47,00 x 7,20 = 338,40 m<sup>2</sup></b>	338,40	m <sup>2</sup>

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS						
<b>Encargos Sociais:</b>	87,93% (HORA) e 49,41% (MÊS)				<b>B.D.I.:</b>	27,87%
					<b>Data-base:</b>	Dez/17
COMPOSIÇÃO 01						
74223/002 - MEIO-FIO EM PEDRA GRANITICA, REJUNTADO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3						
Cód. SINAPI	Descrição do Insumo	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	
	<b>Mão De Obra</b>				<b>9,52</b>	
88260	Calceteiro com encargos complementares	h	0,320	19,46	6,23	
88316	Servente com encargos complementares	h	0,340	9,67	3,29	
	<b>Material</b>				<b>13,86</b>	
367	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (sem frete)	m <sup>3</sup>	0,005	60,00	0,30	
1379	Cimento portland composto CP II-32	kg	0,980	0,55	0,54	
4392	Meio-fio ou guia granítico ou basáltico	m <sup>3</sup>	1,000	13,02	13,02	
<b>Valor Total Unitário SEM BDI</b>					<b>23,38</b>	

**OBS 2.** Conforme orientação da GIGOV-JP, o valor adotado para o meio-fio (item de cód. 4392) é uma média aritmética dos valores deste insumo, coletados nos estados vizinhos do Rio Grande do Norte e Pernambuco.

COMPOSIÇÃO 02	
72799 - PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 079/2018 - Tomada De Preços Nº 014/2018

Cód. SINAPI	Descrição do Insumo	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	<b>Mão de Obra:</b>				<b>13,39</b>
88260	Calceteiro com encargos complementares	h	0,400	11,48	4,59
88316	Servente com encargos complementares	h	0,910	9,67	8,80
	<b>Materiais:</b>				<b>28,67</b>
366	Areia fina - posto jazida/fornecedor (sem frete)	m <sup>3</sup>	0,023	60,00	1,38
367	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (sem frete)	m <sup>3</sup>	0,100	60,00	6,00
1379	Cimento portland composto CP II-32	kg	9,110	0,55	5,01
4385	Paralelepipedo granítico ou basáltico, para pavimentação, sem frete, *30 a 35* peças por m <sup>2</sup>	mil	0,035	465,00	16,28
<b>Valor Total Unitário SEM BDI</b>					<b>42,06</b>

**OBS 1. Conforme orientação da GIGOV-JP, o valor adotado para o paralelo (item de cód. 4385) é uma média aritmética dos valores deste insumo, coletados nos estados vizinhos do Rio Grande do Norte e Pernambuco.**

VALOR PARALELO (MÉDIA) - CÓD. 4385					
ESTADO	CÓD SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR R\$	MÉDIA ARITMÉTICA
Rio Grande do Norte	4385	Paralelepipedo granítico ou basáltico, para pavimentação, sem frete, *30 a 35* peças por m <sup>2</sup>	mil	330,00	R\$ = (330,00+600,00)/2
Pernambuco	4385		mil	600,00	
				<b>Valor Unit.</b>	<b>R\$ 465,00</b>

VALOR MEIO FIO (MÉDIA) - CÓD. 4392					
ESTADO	CÓD SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR R\$	MÉDIA ARITMÉTICA
Rio Grande do Norte	4392	Meio-fio ou guia granítico ou basáltico	m	9,24	R\$ = (9,24+16,80)/2
Pernambuco	4392		m	16,80	
				<b>Valor Unit.</b>	<b>R\$ 13,02</b>

<b>PREFEITURA DE COREMAS</b>	<b>OBRA:</b>	PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDOS	EM
	<b>PROPRIETÁRIO:</b>	PREFEITURA DE COREMAS	
	<b>MÊS REFERÊNCIA:</b>	SINAPI DEZEMBRO/2017	
	<b>ENCARGOS SOCIAIS:</b>	87,31%(H) 49,03%(M)	
	<b>BDI:</b>	27,87%	

### QUADRO RESUMO DE PROJETO

#### RUA IZIDRO DE PAULA LEITE

1	COMPRIMENTO DA RUA			205,35	m
2	LARGURA DA RUA COM CALÇADA			8,00	m
3	LARGURA DA RUA SEM CALÇADA			5,00	m
4	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO			338,40	m <sup>2</sup>
5	COMPRIMENTO DO MEIO FIO			94,00	m



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 079/2018 - Tomada De Preços Nº 014/2018

## COMPOSIÇÃO DE BDI

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):					R\$ -				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSIVEL	PARCELAS DO BDI (%)			
						1 Quartil	Médio	3 Quartil	
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ -	4,00%		OK	3%	4%	5,50%	
2	SG - SEGUROS e GARANTIA	R\$ -	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1%	
3	R - RISCOS	R\$ -	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%	
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ -	1,23%		OK	0,59%	1,23%	1,39%	
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ -	7,00%		OK	6,16%	7,40%	8,96%	
6	I - IMPOSTOS	R\$ -	10,15%			$BDI = \left[ \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$			
6.1	PIS		0,65%						
6.2	COFINS		3,00%						
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		2,00%						
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%						
<b>TOTAL DO BDI (R\$)</b>		R\$ -				<b>Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário</b>			
<b>PREÇO DE VENDA (R\$)</b>		R\$ -				<b>Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário</b>			
<b>BDI (%)</b>			27,87%	OK		<b>Sem CPRB</b>	20,34%	22,12%	25,00%
						<b>Com CPRB</b>	26,01%	27,87%	30,89%

**Onde:**

AC: taxa de administração central;

SG: taxa de garantias e taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

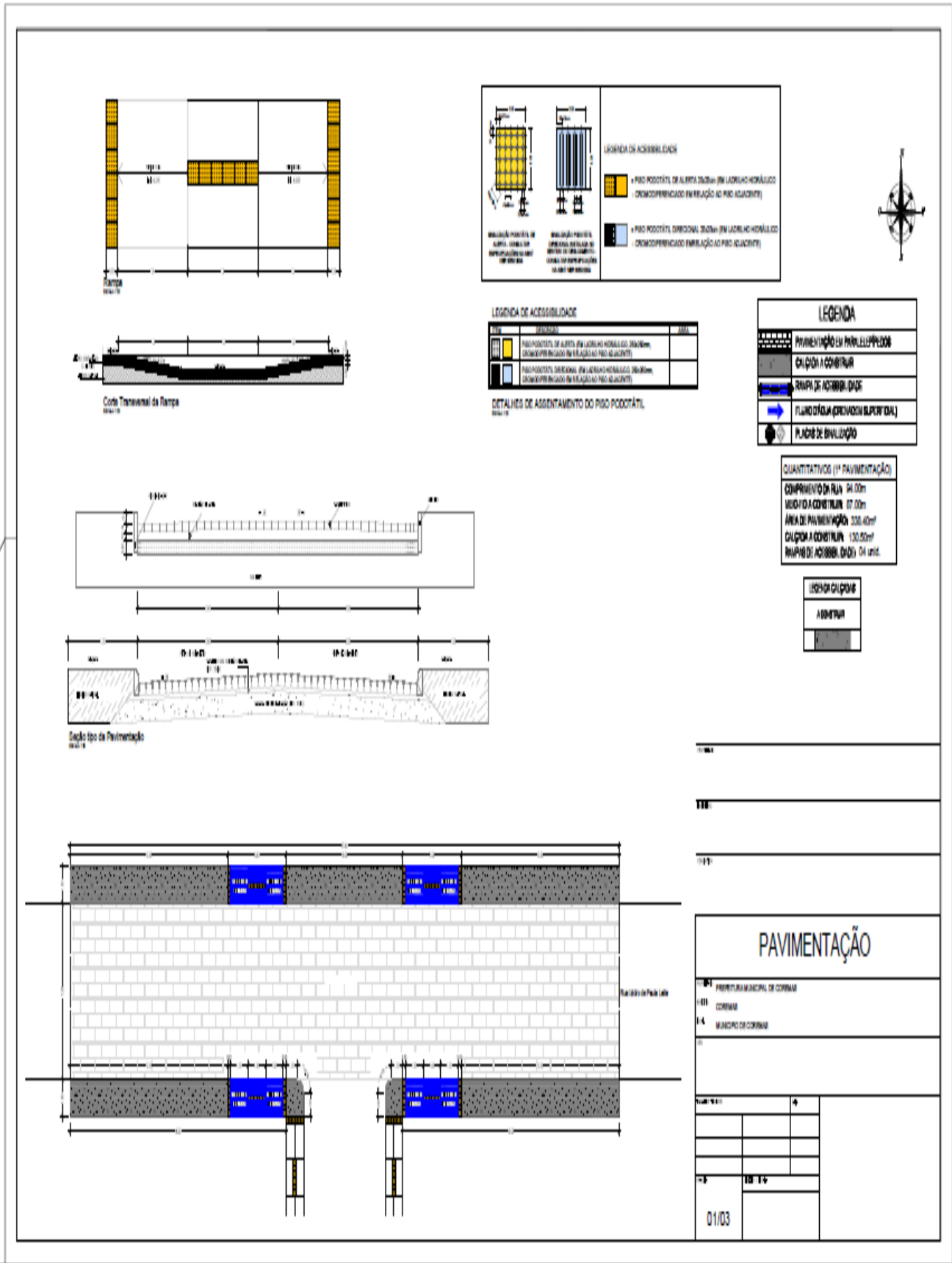
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS,

CPRB).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**Processo Administrativo Nº 079/2018 - Tomada De Preços Nº 014/2018**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

Processo Administrativo Nº 079/2018 - Tomada De Preços Nº 014/2018

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNITÁRIO	TOTAL
3	Pavimentação em paralelepípedo da <b>Rua Projetada 02</b> (Paralelo a Rua Izidro e interligada a Rua Projetada 01).	Serv.	1	28.021,35	28.021,35

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS</b>	
<b>Objeto:</b> Pavimentação em vias públicas urbanas no município de Coremas (PB).	

**Local:** Rua Projetada 02.Data-base: **Dez/17****DATA:** 09/04/2018.BDI: **27,87%****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM DESONERAÇÃO**

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	PREÇO S/ BDI (R\$)	PREÇO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
<b>RUA PROJETA 02</b>							
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	74209/001	Placa da obra em aço galvanizado (2,00 x 3,00m)	m²	6,00	320,15	409,38	2.456,28
1.2	78472	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	399,00	0,28	0,36	143,64
		<b>SUB-TOTAL</b>					<b>2.599,92</b>
<b>2.0</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					
2.1	72961	Regularização e compactação do subleito	m²	399,00	1,09	1,39	554,61
		<b>SUB-TOTAL</b>					<b>554,61</b>
<b>3.0</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
3.1	Composição 01	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado com argamassa cimento e areia 1:3	m	114,00	23,38	29,90	3.408,60
3.2	Composição 02	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²)	m²	399,00	42,06	53,78	21.458,22
		<b>SUB-TOTAL</b>					<b>24.866,82</b>
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>							<b>R\$ 28.021,35</b>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS</b>	
<b>Objeto:</b> Pavimentação em vias públicas urbanas no município de Coremas (PB).	

**Local:** Rua Projetada 02.**DATA:** 09/04/2018**CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO COM DESONERAÇÃO**

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 01		Mês 02	
					%		%
1	RUA PROJETA 02	100,00%	R\$ 28.021,35	R\$ 14.010,68	50%	R\$ 14.010,68	50%
Total simples			R\$ 28.021,35	R\$ 14.010,68	50,00%	R\$ 14.010,68	50,00%
Total acumulado				R\$ 14.010,68	50,00%	R\$ 28.021,36	100,00%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 079/2018 - Tomada De Preços Nº 014/2018

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS</b>	
Objeto: Pavimentação em vias públicas urbanas no município de Coremas (PB).	
Local: Rua Projetada 02.	Data-base: <b>Dez/17</b>
DATA: 09/04/2018.	BDI: <b>27,87%</b>

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

### RUA PROJETDA 02

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	Quantitativo	Unidade
1.1	Placa da obra em aço galvanizado (2,00 x 3,00m) <b>A = 2,00 x 3,00 = 6,00 m<sup>2</sup></b>	6,00	m <sup>2</sup>
1.2	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide <b>A = 57,00 x 7,00 = 399,00 m<sup>2</sup></b>	399,00	m <sup>2</sup>
2.0	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>		
2.1	Regularização e compactação do subleito <b>A = 57,00 x 7,00 = 399,00 m<sup>2</sup></b>	399,00	m <sup>2</sup>
3.0	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
3.1	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado com argamassa cimento e areia 1:3 <b>L = 57,00 x 2,0 = 114,00 m</b>	114,00	m
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 pecas por m <sup>2</sup> ) <b>A = 57,00 x 7,00 = 399,00 m<sup>2</sup></b>	399,00	m <sup>2</sup>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

<b>Encargos Sociais:</b> 87,93% (HORA) e 49,41% (MÊS)	<b>B.D.I.:</b> <b>27,87%</b>
	<b>Data-base:</b> <b>Dez/17</b>

### COMPOSIÇÃO 01

#### 74223/002 - MEIO-FIO EM PEDRA GRANITICA, REJUNTADO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3

Cód. SINAPI	Descrição do Insumo	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	<b>Mão De Obra</b>				<b>9,52</b>
88260	Calceteiro com encargos complementares	h	0,320	19,46	6,23
88316	Servente com encargos complementares	h	0,340	9,67	3,29
	<b>Material</b>				<b>13,86</b>
367	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (sem frete)	m <sup>3</sup>	0,005	60,00	0,30
1379	Cimento portland composto CP II-32	kg	0,980	0,55	0,54
4392	Meio-fio ou guia granítico ou basáltico	m <sup>3</sup>	1,000	13,02	13,02
<b>Valor Total Unitário SEM BDI</b>					<b>23,38</b>

**OBS 2. Conforme orientação da GIGOV-JP, o valor adotado para o meio-fio (item de cód. 4392) é uma média aritmética dos valores deste insumo, coletados nos estados vizinhos do Rio Grande do Norte e Pernambuco.**

### COMPOSIÇÃO 02

#### 72799 - PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 079/2018 - Tomada De Preços Nº 014/2018

Cód. SINAPI	Descrição do Insumo	Unid.	Quantdade	Valor Unit.	Valor Total
	<b>Mão de Obra:</b>				<b>13,39</b>
88260	Calceteiro com encargos complementares	h	0,400	11,48	4,59
88316	Servente com encargos complementares	h	0,910	9,67	8,80
	<b>Materiais:</b>				<b>28,67</b>
366	Areia fina - posto jazida/fornecedor (sem frete)	m <sup>3</sup>	0,023	60,00	1,38
367	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (sem frete)	m <sup>3</sup>	0,100	60,00	6,00
1379	Cimento portland composto CP II-32	kg	9,110	0,55	5,01
4385	Paralelepipedo granítico ou basáltico, para pavimentação, sem frete, *30 a 35* peças por m <sup>2</sup>	mil	0,035	465,00	16,28
<b>Valor Total Unitário SEM BDI</b>					<b>42,06</b>

**OBS 1. Conforme orientação da GIGOV-JP, o valor adotado para o paralelo (item de cód. 4385) é uma média aritmética dos valores deste insumo, coletados nos estados vizinhos do Rio Grande do Norte e Pernambuco.**

VALOR PARALELO (MÉDIA) - CÓD. 4385					
ESTADO	CÓD SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR R\$	MÉDIA ARITMÉTICA
Rio Grande do Norte	4385	Paralelepipedo granítico ou basáltico, para pavimentação, sem frete, *30 a 35* peças por m <sup>2</sup>	mil	330,00	R\$ = (330,00+600,00)/2
Pernambuco	4385		mil	600,00	
				<b>Valor Unit.</b>	<b>R\$ 465,00</b>

VALOR MEIO FIO (MÉDIA) - CÓD. 4392					
ESTADO	CÓD SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR R\$	MÉDIA ARITMÉTICA
Rio Grande do Norte	4392	Meio-fio ou guia granítico ou basáltico	m	9,24	R\$ = (9,24+16,80)/2
Pernambuco	4392		m	16,80	
				<b>Valor Unit.</b>	<b>R\$ 13,02</b>

<b>PREFEITURA DE COREMAS</b>	<b>OBRA:</b>	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS
	<b>PROPRIETÁRIO:</b>	PREFEITURA DE COREMAS
	<b>MÊS REFERÊNCIA:</b>	SINAPI DEZEMBRO/2017
	<b>ENCARGOS SOCIAIS:</b>	87,31%(H) 49,03%(M)
	<b>BDI:</b>	27,87%

## QUADRO RESUMO DE PROJETO

### RUA PROJETDA 02

1	COMPRIMENTO DA RUA	205,35	m
2	LARGURA DA RUA COM CALÇADA	8,00	m
3	LARGURA DA RUA SEM CALÇADA	5,00	m
4	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	399,00	m <sup>2</sup>
5	COMPRIMENTO DO MEIO FIO	114,00	m



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 079/2018 - Tomada De Preços Nº 014/2018

## COMPOSIÇÃO DE BDI

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):					R\$ -			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSIVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ -	4,00%		OK	3%	4%	5,50%
2	SG - SEGUROS e GARANTIA	R\$ -	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1%
3	R - RISCOS	R\$ -	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ -	1,23%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ -	7,00%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R\$ -	10,15%			$BDI = \left[ \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$		
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		2,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%					
<b>TOTAL DO BDI (R\$)</b>		R\$ -			<b>Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário</b>			
<b>PREÇO DE VENDA (R\$)</b>		R\$ -			<b>Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário</b>			
<b>BDI (%)</b>			27,87%	OK	Com CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
						26,01%	27,87%	30,89%

**Onde:**

AC: taxa de administração central;

SG: taxa de garantias e taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

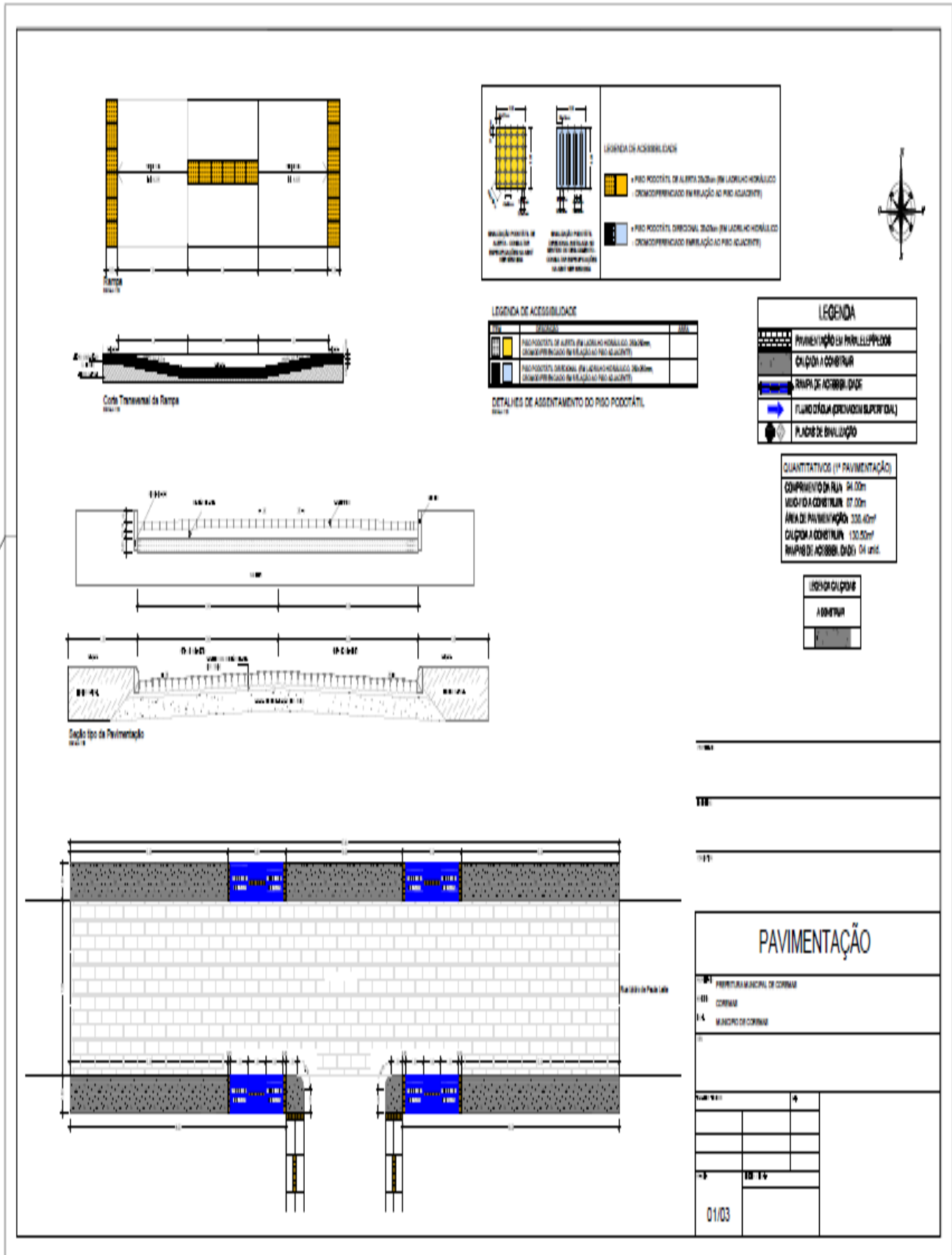
DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
 Processo Administrativo Nº 079/2018 - Tomada De Preços Nº 014/2018



PAVIMENTAÇÃO	
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
02	COREMAS
03	MUNICÍPIO DE COREMAS
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	
61	
62	
63	
64	
65	
66	
67	
68	
69	
70	
71	
72	
73	
74	
75	
76	
77	
78	
79	
80	
81	
82	
83	
84	
85	
86	
87	
88	
89	
90	
91	
92	
93	
94	
95	
96	
97	
98	
99	
100	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

Processo Administrativo Nº 079/2018 - Tomada De Preços Nº 014/2018

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNITÁRIO	TOTAL
4	Pavimentação em paralelepípedos na <b>Rua José Tirbutino.</b>	Serv.	1	18.946,14	18.946,14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS****Objeto:** Pavimentação em vias públicas urbanas no município de Coremas (PB)**Local:** Rua Projetada (José Tirbutino) ao lado da Prefeitura, Zona Urbana do Município de Coremas**DATA:** 06/08/2018Data-base: **Dez/17**BDI: **27,87%****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM DESONERAÇÃO**

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT	PREÇO S/ BDI (R\$)	PREÇO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	74209/001	Placa da obra em aço galvanizado (2,00 x 3,00m)	m <sup>2</sup>	1,00	320,15	409,38	409,38
1.2	78472	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m <sup>2</sup>	216,00	0,28	0,36	77,76
		<b>SUB-TOTAL</b>					<b>487,14</b>
<b>2.0</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					
2.1	72961	Regularização e compactação do subleito	m <sup>2</sup>	216,00	1,09	1,39	300,24
		<b>SUB-TOTAL</b>					<b>300,24</b>
<b>3.0</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
3.1	Composição 01	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado com argamassa cimento e areia 1:3	m	90,00	23,38	29,90	2.691,00
3.2	Composição 02	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m <sup>2</sup> )	m <sup>2</sup>	216,00	56,00	71,61	15.467,76
		<b>SUB-TOTAL</b>					<b>18.158,76</b>
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>							<b>R\$ 18.946,14</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS****Objeto:** Pavimentação em vias públicas urbanas no município de Coremas (PB)**Local:** Rua Projetada (José Tirbutino) ao lado da Prefeitura, Zona Urbana do Município de Coremas**DATA:** 06/08/2018**CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO COM DESONERAÇÃO**

Item	Discriminação dos serviços		Mês 01	Mês 02
------	----------------------------	--	--------	--------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 079/2018 - Tomada De Preços Nº 014/2018

		Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)		%		%
1	Objeto: Pavimentação em vias públicas urbanas no município de Coremas (PB)	100,00%	R\$ 18.946,14	R\$ 9.473,07	50%	R\$ 9.473,07	50%
Total simples			R\$ 18.946,14	R\$ 9.473,07	50,00%	R\$ 9.473,07	50,00%
Total acumulado				R\$ 9.473,07	50,00%	R\$ 18.946,14	100,00%

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

**Objeto:** Pavimentação em vias públicas urbanas no município de Coremas (PB)

**Local:** Rua Projetada (José Tirbutino) ao lado da Prefeitura, Zona Urbana do Município de Coremas

Data-base:

**Dez/17**

**DATA:** 06/08/2018

BDI: **27,87%**

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	Quantitativo	Unidade
1.1	Placa da obra em aço galvanizado (2,00 x 3,00m) <b>A = 1,00 x 1,00 = 1,00 m<sup>2</sup></b>	1,00	m <sup>2</sup>
1.2	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide <b>A = 45,00 x 4,80 = 216,00 m<sup>2</sup></b>	216,00	m <sup>2</sup>
2.0	MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	Regularização e compactação do subleito <b>A = 45,00 x 4,80 = 216,00 m<sup>2</sup></b>	216,00	m <sup>2</sup>
3.0	PAVIMENTAÇÃO		
3.1	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado com argamassa cimento e areia 1:3 <b>L = 45,00 x 2,0 = 90,00 m</b>	90,00	m
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m <sup>2</sup> ) <b>A = 45,00 x 4,80 = 216,00 m<sup>2</sup></b>	216,00	m <sup>2</sup>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

**Encargos Sociais:**

87,93% (HORA) e 49,41% (MÊS)

**B.D.I.:** **27,87%**

**Data-base:** **Dez/17**

### COMPOSIÇÃO 01

**74223/002 - MEIO-FIO EM PEDRA GRANITICA, REJUNTADO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3**

Cód. SINAPI	Descrição do Insumo	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	<b>Mão De Obra</b>				<b>9,52</b>
88260	Calceteiro com encargos complementares	h	0,320	19,46	6,23
88316	Servente com encargos complementares	h	0,340	9,67	3,29
	<b>Material</b>				<b>13,86</b>
367	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (sem frete)	m <sup>3</sup>	0,005	60,00	0,30
1379	Cimento portland composto CP II-32	kg	0,980	0,55	0,54
4392	Meio-fio ou guia granítico ou basáltico	m <sup>3</sup>	1,000	13,02	13,02
<b>Valor Total Unitário SEM BDI</b>					<b>23,38</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 079/2018 - Tomada De Preços Nº 014/2018

**OBS 2. Conforme orientação da GIGOV-JP, o valor adotado para o meio-fio (item de cód. 4392) é uma média aritmética dos valores deste insumo, coletados nos estados vizinhos do Rio Grande do Norte e Pernambuco.**

COMPOSIÇÃO 02					
72799 - PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)					
Cód. SINAPI	Descrição do Insumo	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	<b>Mão de Obra:</b>				<b>13,39</b>
88260	Calceteiro com encargos complementares	h	0,400	11,48	4,59
88316	Servente com encargos complementares	h	0,910	9,67	8,80
	<b>Materiais:</b>				<b>28,67</b>
366	Areia fina - posto jazida/fornecedor (sem frete)	m <sup>3</sup>	0,023	60,00	1,38
367	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (sem frete)	m <sup>3</sup>	0,100	60,00	6,00
1379	Cimento portland composto CP II-32	kg	9,110	0,55	5,01
4385	Paralelepipedo granitico ou basaltico, para pavimentacao, sem frete, *30 a 35* pecas por m <sup>2</sup>	mil	0,035	465,00	16,28
<b>Valor Total Unitário SEM BDI</b>					<b>42,06</b>

**OBS 1. Conforme orientação da GIGOV-JP, o valor adotado para o paralelo (item de cód. 4385) é uma média aritmética dos valores deste insumo, coletados nos estados vizinhos do Rio Grande do Norte e Pernambuco.**

VALOR PARALELO (MÉDIA) - CÓD. 4385					
ESTADO	CÓD SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR R\$	MÉDIA ARITMÉTICA
Rio Grande do Norte	4385	Paralelepipedo granitico ou basaltico, para pavimentacao, sem frete, *30 a 35* pecas por m <sup>2</sup>	mil	330,00	R\$ = (330,00+600,00)/2
Pernambuco	4385		mil	600,00	
				<b>Valor Unit.</b>	<b>R\$ 465,00</b>

VALOR MEIO FIO (MÉDIA) - CÓD. 4392					
ESTADO	CÓD SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR R\$	MÉDIA ARITMÉTICA
Rio Grande do Norte	4392	Meio-fio ou guia granitico ou basaltico	m	9,24	R\$ = (9,24+16,80)/2
Pernambuco	4392		m	16,80	
				<b>Valor Unit.</b>	<b>R\$ 13,02</b>

## COMPOSIÇÃO DE BDI

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):						R\$ -		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSIVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ -	4,00%		OK	3%	4%	5,50%
2	SG - SEGUROS e GARANTIA	R\$ -	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1%
3	R - RISCOS	R\$ -	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ -	1,23%		OK	0,59%	1,23%	1,39%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 079/2018 - Tomada De Preços Nº 014/2018

5	L - LUCRO BRUTO	R\$ -	7,00%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R\$ -	10,15%		$BDI = \left[ \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$			
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		2,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%					
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ -			Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ -			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
BDI (%)			27,87%	OK	Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
					Com CPRB	26,01%	27,87%	30,89%

**Onde:**

AC: taxa de administração central;

SG: taxa de garantias e taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNITÁRIO	TOTAL
5	Construção da <b>Drenagem Urbana</b> na Rua Izidro de Paula Leite, Projetada 01 e Projetada 02.	Serv.	1	R\$ 60.878,92	R\$ 60.878,92

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - COM DESONERAÇÃO

**Obra:** DRENAGEM URBANA

**Local:** RUA IZIDRO DE PAULA LEITE,  
PROJETDA 01 E PROJETADA 02

BDI =  
27,87%

**Referência Utilizada:** Dezembro de 2017 - SINAPI

**Municípios:** Coremas-PB.

ITEM	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUAT	VALOR	VALOR	VALOR
					UNITARIO R\$ SEM BDI	UNITARIO R\$ COM BDI	TOTAL R\$
1.0		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	6,00	320,15	409,38	2.456,25
		<b>TOTAL DE SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>2.456,25</b>
2.0		<b>DRENAGEM PROFUNDA</b>					
2.1	92839	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE DN 600MM	m	105,00	293,31	375,06	39.380,83



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 079/2018 - Tomada De Preços Nº 014/2018

2.2	92824	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	m	105,00	55,24	70,64	7.416,72
2.3	83338	ESCAVACAO MECANICA, A CEU ABERTO	m <sup>3</sup>	236,25	2,14	2,74	646,48
2.4	93360	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	m <sup>3</sup>	206,58	12,40	15,86	3.275,46
2.5	74151/001	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA	m <sup>3</sup>	206,58	2,70	3,45	713,21
2.6	74005/002	COMPACTACAO MECANICA C/ CONTROLE DO GC>=95%	m <sup>3</sup>	206,58	4,39	5,61	1.159,62
2.7	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO	unid	8,00	569,95	728,80	5.830,36
<b>TOTAL DA DRENAGEM PROFUNDA</b>							<b>58.422,67</b>
<b>TOTAL R\$</b>							<b>60.878,92</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GERAL**

**Obra: DRENAGEM URBANA**

**Local: RUA IZIDRO DE PAULA LEITE, PROJETDA 01 E PROJETADA 02**

**Referência Utilizada: Dezembro de 2017 - SINAPI**

**Municípios: Coremas-PB.**

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	DIAS		VALOR	%
		30	60		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.456,25 100,00%		2.456,25	4,03%
4.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	29.211,33 50,00%	29.211,33 50,00%	58.422,67	95,97%
<b>TOTAL COM BDI R\$</b>		<b>31.667,59</b>	<b>29.211,33</b>	<b>60.878,92</b>	<b>100,00%</b>
<b>TOTAL ACUMULADO COM BDI R\$</b>		<b>31.667,59</b>	<b>60.878,92</b>		
<b>TOTAL (%)</b>		<b>52,02%</b>	<b>47,98%</b>		
<b>TOTAL ACUMULADO (%)</b>		<b>52,02%</b>	<b>100,00%</b>		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP**

### MEMORIAL DE CALCULO DA AVENIDA BRASIL

**Obra: DRENAGEM URBANA**

**Local: RUA IZIDRO DE PAULA LEITE, PROJETDA 01 E PROJETADA 02**

**Municípios: Coremas-PB.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 079/2018 - Tomada De Preços Nº 014/2018

## 1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PLACA DE INFORMAÇÃO DE OBRA

3,00 X 2,00 M, A=6,00 M<sup>2</sup>

COMPRIMENTO DA PLACA = 3,00 M

LARGURA DA PLACA = 2,00 M

ÁREA = 6,00 M<sup>2</sup>

## 2.0 - DRENAGEM PROFUNDA

2.1 - TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE DN 600MM

COMPRIMENTO

105,00

COMPRIMENTO TOTAL = 105,00 M

2.2 - ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

COMPRIMENTO

105,00

COMPRIMENTO TOTAL = 105,00 M

2.3 - ESCAVACAO MECANICA, A CEU ABERTO (BOTA-FORA)

C (m)		L (m)		H (m)
105,00	x	1,50	x	1,50

VOLUME = 236,25 m<sup>3</sup>

2.4 - REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

	C (m)		L (m)		H (m)		
Volume da Escavação =	105,00	x	1,50	x	1,50	=	236,25 m <sup>3</sup>
Area da circunferencia DN 0,60M =	$\pi R^2 =$	3,14	x	$0,3^2$	=		0,28 m <sup>2</sup>
Volume da drenagem =	$\pi R^2$	x	C (m)	=			
	0,28	x	105,00	=			29,67 m <sup>3</sup>
Total =	Vol. da Escavação	-	Volume da drenagem				
Total =	236,25	-	29,67	=			206,58 m <sup>3</sup>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 079/2018 - Tomada De Preços Nº 014/2018

### 2.5 - ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA

<b>Volume da Escavação =</b>	<b>C (m)</b>		<b>L (m)</b>		<b>H (m)</b>	
	105,00	x	1,50	x	1,50	= 236,25 m <sup>3</sup>
<b>Area da circunferencia DN 0,60M =</b>	$\pi R^2 =$	3,14	x	0,3 <sup>2</sup>	=	0,28 m <sup>2</sup>
<b>Volume da drenagem =</b>	$\pi R^2$	x	C (m)			
	0,28	x	105,00	=		29,67 m <sup>3</sup>
<b>Total =</b>	Vol. da Escavação	-	Volume da drenagem			
<b>Total =</b>	236,25	-	29,67	=		206,58 m <sup>3</sup>

### 2.6 - COMPACTACAO MECANICA C/ CONTROLE DO GC >= 95%

<b>Volume da Escavação =</b>	<b>C (m)</b>		<b>L (m)</b>		<b>H (m)</b>	
	105,00	x	1,50	x	1,50	= 236,25 m <sup>3</sup>
<b>Area da circunferencia DN 0,60M =</b>	$\pi R^2 =$	3,14	x	0,3 <sup>2</sup>	=	0,28 m <sup>2</sup>
<b>Volume da drenagem =</b>	$\pi R^2$	x	C (m)			
	0,28	x	105,00	=		29,67 m <sup>3</sup>
<b>Total =</b>	Vol. da Escavação	-	Volume da drenagem			
<b>Total =</b>	236,25	-	29,67	=		206,58 m <sup>3</sup>

### 2.7 - BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO

Q (unid)

8,00 unid

QUANTIDADE TOTAL = 8,00 UNID

### COMPOSIÇÃO DE BDI

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):						R\$ -		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSIVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ -	4,00%		OK	3%	4%	5,50%
2	SG - SEGUROS e GARANTIA	R\$ -	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 079/2018 - Tomada De Preços Nº 014/2018

3	R - RISCOS	R\$ -	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ -	1,23%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ -	7,00%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R\$ -	10,15%		$BDI = \left[ \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$			
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		2,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%					
<b>TOTAL DO BDI (R\$)</b>					<b>Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário</b>			
<b>PREÇO DE VENDA (R\$)</b>					<b>Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário</b>			
					<b>Sem CPRB</b>	<b>20,34%</b>	<b>22,12%</b>	<b>25,00%</b>
<b>BDI (%)</b>					<b>Com CPRB</b>	<b>26,01%</b>	<b>27,87%</b>	<b>30,89%</b>
			<b>27,87%</b>	<b>OK</b>				

## Onde

AC: taxa de administração central;  
 SG: taxa de garantias e taxa de seguros;  
 R: taxa de riscos;  
 DF: taxa de despesas financeiras;  
 L: taxa de lucro/remuneração;  
 I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

## 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## 4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 4.1.Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.
- 4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

## 5.0.MODELO DA PROPOSTA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**Processo Administrativo Nº 079/2018 - Tomada De Preços Nº 014/2018**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Coremas - PB, 28 de Agosto de 2018.

**Gildemarcos Diogenes Gurgel**  
**Presidente da Comissão**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

Processo Administrativo Nº 079/2018 - Tomada De Preços Nº 014/2018

### ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

#### PROPOSTA

#### REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018

OBJETO: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviço de engenharia de: Pavimentação em paralelepípedos da Rua Projetada 01 (Início na Rua Izidro e Termina na Rua Projetada 2); Pavimentação em paralelepípedos em parte da Rua Izidro de Paula Leite; Pavimentação em paralelepípedo da Rua Projetada 02 (Paralelo a Rua Izidro e interligada a Rua Projetada 01); Pavimentação em paralelepípedos na Rua José Tirbutino; e Construção da Drenagem Urbana na Rua Izidro de Paula Leite, Projetada 01 e Projetada 02 (todas localizadas no Bairro Pombalzinho), conforme planilhas orçamentárias de custo.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNITÁRIO	TOTAL
1	Pavimentação em paralelepípedos da Rua Projetada 01 (Início na Rua Izidro e Termina na Rua Projetada 2)	Serv	1		
2	Pavimentação em paralelepípedos em parte da Rua Izidro de Paula Leite	Serv	1		
3	Pavimentação em paralelepípedo da Rua Projetada 02 (Paralelo a Rua Izidro e interligada a Rua Projetada 01)	Serv	1		
4	Pavimentação em paralelepípedos na Rua José Tirbutino	Serv	1		
5	Construção da Drenagem Urbana na Rua Izidro de Paula Leite, Projetada 01 e Projetada 02	Serv	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Responsável

CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
Processo Administrativo Nº 079/2018 - Tomada De Preços Nº 014/2018

FOLHA 01/02

**ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00014/2018**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**Processo Administrativo Nº 079/2018 - Tomada De Preços Nº 014/2018**

FOLHA 02/02

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PROPONENTE:

CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 014/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 014/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 014/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 014/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 014/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 014/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 014/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 014/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 014/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Coremas antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**Processo Administrativo Nº 079/2018 - Tomada De Preços Nº 014/2018**

### **ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018**

#### **MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

Processo Administrativo Nº 079/2018 - Tomada De Preços Nº 014/2018

### **ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: ..../2018-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS E ....., PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Coremas - Rua Capitão Antonio Leite, 65 - Centro - Coremas - PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94, neste ato representada pela Prefeita Francisca das Chagas Andrade de Oliveira, Brasileiro, Casado, Prefeita, residente e domiciliada na Rua Izidro de Paula Leite, 20 - Pombalzinho - Coremas - PB, CPF nº 219.953.464-20, Carteira de Identidade nº 396289 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 014/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviço de engenharia de: Pavimentação em paralelepípedos da Rua Projetada 01 (Início na Rua Izidro e Termino na Rua Projetada 2); Pavimentação em paralelepípedos em parte da Rua Izidro de Paula Leite; Pavimentação em paralelepípedo da Rua Projetada 02 (Paralelo a Rua Izidro e interligada a Rua Projetada 01); Pavimentação em paralelepípedos na Rua José Tirbutino; e Construção da Drenagem Urbana na Rua Izidro de Paula Leite, Projetada 01 e Projetada 02 (todas localizadas no Bairro Pombalzinho), conforme planilhas orçamentárias de custo..

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Tomada de Preços nº 014/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**Processo Administrativo Nº 079/2018 - Tomada De Preços Nº 014/2018**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**FONTE DE RECURSO:** Próprios do tesouro municipal (Ordinárias).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.06 (Secretaria de Municipal de Urbanismo), 15.451.3028.1012 (Implantação de pavimentação urbana e recapeamento de asfalto), 001 (Recursos ordinários), 990 (Outros destinações vinculadas de recursos), 9444/945 (Fichas), 44.90.51.00 (Obras e Instalações); 02.05 (SECRETARIA DE SAÚDE), 10.512.3036.1017 (Const., Ampliação e Reconst. de Sist. de Esgotamento Sanitário e fossas sépticas), 211 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 577.4490.51.00.211 (obras e instalações), conforme QDD/2018, ficando automaticamente incorporado a peça orçamentária aprovada para o exercício seguinte, caso seja necessário.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Será em até 30 (trinta) dias da data do atesto do serviço, ainda ser prorrogado por igual período (O serviço só poderá ser suspenso após 90 dias de atraso da primeira despesa empenha e não paga, conforme o inciso XV, Art. 78 Lei 8.666/93).

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 7 (sete) dias.

Conclusão: de acordo com o cronograma físico-financeiro.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**Processo Administrativo Nº 079/2018 - Tomada De Preços Nº 014/2018**

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Coremas/PB. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Coremas - PB, ... de ..... de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
Processo Administrativo Nº 079/2018 - Tomada De Preços Nº 014/2018

TESTEMUNHAS

---

PELO CONTRATANTE

---

PELO CONTRATADO

---

---

.....